

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2025
PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031280/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, Coordenadoria Jurídica, Serviço de Atendimento Especial e Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA e Equipes multiprofissional de Atenção domiciliar e de Apoio - EMAD/EMAP.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023; capítulo I art. 5º e inciso III Lei nº 8.080; art. 6º da Lei nº 8.080; Política Nacional de Medicamentos de 1998; Resolução CNS nº 338 de 06/05/2004 (Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004); Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 02/2025.

1. DO OBJETO CONTRATUAL.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIÉTAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CADMAT	COD. UND.	APRES.	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRENCIA - LEITE EM PÓ DESNATADO — OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E VITAMINADO, ISENTO DE GLÚTEN. FONTE DE VITAMINA A E D. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	00030307	21	GRAMAS	1.400.000	R\$ 0,1733	R\$ 242.620,0000

2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATÉ 12 MESES, PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA	00030314	21	GRAMAS	176.000	R\$ 0,2700	R\$ 47.520,0000
3	AMPLA CONCORRENCIA - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊS DE VIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NÚCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEO DE PEIXE. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	00030410	21	GRAMAS	290.400	R\$ 0,3210	R\$ 93.218,4000
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM DHA & ARA E NUCLEOTÍDIOS, COM 100% DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRAS.	00030398	21	GRAMAS	160.000	R\$ 0,3375	R\$ 54.000,0000

5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CONCENTRADO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 99% DE L-GLUTAMINA EM 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	352574-0	21	GRAMAS	11.100	R\$ 1,2475	R\$ 13.847,2500
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM NASCIDO DE ALTO RISCO, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MALTODEXTRINA, ADICIONADA DE CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO. POTÁSSIO, CLORETO MAGNÉSIO, MANGANÊS E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, K E C, B1, B2, B6, NIACINA ÁCIDO PANTATÊNICO VITAMINA B12 E BIOTINA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA	00030319	451	SACHE 1 GRAMA	1.050	R\$ 8,0875	R\$ 8.491,8750
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA OU NÃO DE CASEÍNA, EM RELAÇÃO AO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VITAMINAS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	296057-5	21	GRAMAS	180.000	R\$ 0,1800	R\$ 32.400,0000

8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES DE VIDA, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA OU NÃO DE CASEÍNA, EM RELAÇÃO AO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VITAMINAS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	00030406	21	GRAMAS	246.400	R\$ 0,2175	R\$ 53.592,0000
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP- SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, COM ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, PARA HEPATOPATAS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,4 A 1,6KCAL/ML, 10 A 11% DE PROTEÍNAS, SENDO DESTES 45% A 52% DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE, COM 100% DE MALTODEXTRINA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	00030397	2233	EMBALAGE M DE 200 MILILITROS	144	R\$ 21,6400	R\$ 3.116,1600
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP- SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL, HIPERCALORICO, PARA ONCOLOGIA, PROTEINA 27%, CARBOIDRATOS 34%, LIPÍDIOS 39%, ENRIQUECIDO COM EPA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.	410455-2	21	GRAMAS	57.600	R\$ 0,5575	R\$ 32.112,0000

11	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO PARA PACIENTE RENAL CRÔNICO EM DIÁLISE. USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALORICO, HIPERPROTEICO, MINIMO 1,5 CAL/ML, MINIMO 18% DE PROTEINAS, 50% DE PROTEINAS DE ORIGEM VEGETAL E 50% DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN C/ FIBRAS DE NO MINIMO 20G/L, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DENSIDADE CALORICA: 1.5KCAL/ML FONTE DE CRONUTRIENTES: PROTEINA: 50% CASEINATO DE CALCIO E 50% PROTEINA ISOLADA DE SOJA CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. LIPIDEO: 60% OLEO DE CANOLA, 20% DE TCM, 20% OLEO DE MILHO) FIBRA ALIMENTAR: 20 G/L - 65% FS E 35% FI FRUTOOLIGOSSACARIDEO E POLISSACARIDEO DE SOJA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR (01) AMOSTRA.</p>	295832-5	116	FRASCO 200 MILILITRO	200	R\$ 31,6825	R\$ 6.336,5000
----	---	----------	-----	----------------------	-----	-------------	----------------

12	AMPLA CONCORRENCIA - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ (100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES E /OU AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA), NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO DE LACTENTES, ALTA ABSORÇÃO COM NO MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORATIVOS MODERADOS A GRAVES, DENSIDADE CALÓRICA 0,7 KCAL/ML. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA ALFAMINO. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.	00030309	21	GRAMAS	120.000	R\$ 0,8525	R\$ 102.300,0000
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUIÇÃO PADRÃO 1.5. ISENTO DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA FORTINI PLUS. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.	00024494	21	GRAMAS	163.200	R\$ 0,3875	R\$ 63.240,0000
14	AMPLA CONCORRENCIA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA,	352567-8	37	LITRO	2.700	R\$ 94,4125	R\$ 254.913,7500

	DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.						
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, RICO EM FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA MAIOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 KCAL/ML. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.	287784-8	1361	MILILITROS	2.100	R\$ 0,7794	R\$ 1.636,7400
16	AMPLA CONCORRENCIA - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA DIETA ORAL, PARA ADULTOS, COM NO MÍNIMO 5,2G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40G DE PRODUTO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, EM DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.	00030316	21	GRAMAS	1.198.400	R\$ 0,1550	R\$ 185.752,0000

17	<p>AMPLA CONCORRENCIA - FÓRMULA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN E DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, COM AUSÊNCIA DE FIBRAS. COM 44% DE CARBOIDRATOS E 14% PROTEÍNAS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: MODULEN. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.</p>	00030308	21	GRAMAS	348.000	R\$ 0,9278	R\$ 322.874,4000
18	<p>AMPLA CONCORRENCIA - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), 58,8% DE CARBOÍDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 31,5% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 35% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.</p>	00030363	21	GRAMAS	228.000	R\$ 1,1300	R\$ 257.640,0000

19	<p>AMPLA CONCORRENCIA - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA NECESSIDADE DIETOTERÁPICA A BASE DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA LACTANTES, DEVE CONTER 310 MOSMAL/1. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.</p>	00056396	21	GRAMAS	776.000	R\$ 1,2850	R\$ 997.160,0000
20	<p>AMPLA CONCORRENCIA - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORA DE ALERGIA AS PROTEÍNAS DO DO LEITE DE VACA. DENSIDADE CALÓRICA 459 KCAL/100G. POSUI 14% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 44,8% DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE E 41,2% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM) . EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NEOFORTE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.</p>	00030318	21	GRAMAS	144.000	R\$ 0,9600	R\$ 138.240,0000

21	<p>AMPLA CONCORRENCIA - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO EM PÓ, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.</p>	00030317	434	LATA 400G	1.300	R\$ 62,3950	R\$ 81.113,5000
22	<p>AMPLA CONCORRENCIA - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA PARA USO ORAL ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. CONTRIBUI</p>	00030408	21	GRAMAS	662.400	R\$ 0,1900	R\$ 125.856,0000

	PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO, BAIXO PESO E DESNUTRIÇÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.						
23	AMPLA CONCORRENCIA - SUPLEMENTO ORAL E ENTERAL PARA IDOSOS, HIPERCALORICO, HIPROTEICO, COM FIBRAS, SEM GLUTEN, SEM SABOR, EM PÓ, VITAMINA D, CÁLCIO, COM DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA: PROTEINA 34%, CARBOIDRATO 34%, GORDURA 32%, COM EPA/DHA. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. Este produto também atenderá demanda de processo judicial..	00030400	21	GRAMAS	1.041.920	R\$ 0,2300	R\$ 239.641,6000
24	AMPLA CONCORRENCIA - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA PESSOAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO QUE NECESITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. USO ORAL OU ENTERAL. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.0 KCAL/ML. COM ISENÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: TROPIC	00030311	21	GRAMAS	1.180.400	R\$ 0,1950	R\$ 230.178,0000

	BASIC. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.						
25	AMPLA CONCORRENCIA - ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 0 À 12 MESES; HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ADIÇÃO DE LCP UFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS; ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: INFATRINI LCP. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.	00030399	21	GRAMAS	132.000	R\$ 0,7775	R\$ 102.630,0000
26	AMPLA CONCORRENCIA - LEITE EM PÓ INSTANTANEO - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, GORDURA SATURADA EM 18 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS, FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTANEO, ISENTO DE GLUTEN, COM 9 POR CENTO DE PROTEINA, 3 POR CENTO DE CARBOIDRATOS, VALOR ENERGETICO EM 7 POR CENTO, 24 POR CENTO DE FERRO, CONTENDO 31 POR CENTO DE VITAMINA A, 38 POR CENTO DE VITAMINA D E 29 POR CENTO DE VITAMINA C. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E	318839-6	21	GRAMAS	1.864.000	R\$ 0,2133	R\$ 397.591,2000

	SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: LEITE INTEGRAL ITAMBÉ. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.						
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SUPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO, PARA ADULTOS, COM BAIXO TEOR DE LÍPIDEOS, CONTENDO MALTODEXTRINA, SACAROSE E LACTOSE, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, COLINA E INOSITOL, EM PO, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: SUSTAGEN ADULTOS +. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.	259443-9	21	GRAMAS	72.000	R\$ 0,1700	R\$ 12.240,0000
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CAL/ML, 4,0 A 5,0G DE PTN/100ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 Kcal/ml. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.	348530-7	37	LITRO	1.000	R\$ 55,9925	R\$ 55.992,5000

29	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. CONTEM NUTRIENTES E INGREDIENTES IMPORTANTES PARA ESSA FASE DO DESENVOLVIMENTO. A UNICA COM 2HMOS (2'-FL E LNNT), DHA E ARA E PROTEINA EXCLUSIVA COM 80% DE SORO DO LEITE. LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEINA DE PALMA, LEITE EM PO DESNATADO*, PROTEINA CONCENTRADA DE SORO DO LEITE*, OLEO PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, 2'-0-FUCOSILACTOSE**, CLORETO DE POTASSIO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, L-FENILALANINA, CLORETO DE MAGNESIO, L-ASCORBATO DE SODIO, LACTO-N-NEOTETRAOSE.</p> <p>REFERÊNCIA: NANLAC SUPREME. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.</p>	00083954	21	GRAMAS	288.000	R\$ 0,1950	R\$ 56.160,0000
30	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP - FORMULA INFANTIL LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS, ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA. REFERÊNCIA: NOVAMIL RICE. Este produto também atenderá demanda de processo judicial.</p>	00036307	21	GRAMAS	48.000	R\$ 1,1675	R\$ 56.040,0000

31	AMPLA CONCORRENCIA - DIETA ENTERAL E ORAL PARA ADULTOS, CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADA, 55% DE CARBOIDRATO, SENDO 88% MALTODEXTRINA, 12% SACAROSE, COM DENSIDADE CALORICA DE 1KCAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA. REFERÊNCIA: PEPTAMEN. Este produto irá atender demanda de processo judicial.	162401-6	21	GRAMAS	144.000	R\$ 0,7450	R\$ 107.280,0000
----	--	----------	----	--------	---------	------------	------------------

Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,001** (um milésimo de real).

2. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 4.375.733,8750 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).**

2.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP N° 02/2025, para a presente aquisição.

2.3. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO N° 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.4. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000

3. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

3.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

3.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será

analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.

3.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

➤ **Ampla concorrência** – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. **ITENS: 01, 03, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31.**

➤ **Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas – Valor inferior** a R\$ 80.000,00 destinado exclusiva às micro e pequenas empresas. **ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 27, 28, 29 e 30.**

4. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

4.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

4.2. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum.

4.3. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

4.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta Unidade Hospitalar, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto.

Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT, de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos, além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente.

Considerando a importância da alimentação e a nutrição como requisito básico para promoção e a proteção da saúde, possibilitando o crescimento e desenvolvimento humano, a introdução de suplementos alimentar é necessária como forma de garantir o aporte diário recomendado de macro e micronutrientes a população adulta e infantil.

Considerando a necessidade de dieta nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, com proteína de alto valor biológico, isento de lactose, glúten e colesterol, indicado para atender as necessidades nutricionais de crianças de 01 a 10 anos, contribuindo para a recuperação nutricional.

Considerando a necessidade de suplemento alimentar em pó para dieta enteral ou oral, para adultos e crianças;

Considerando a necessidade de fórmula infantil para lactentes a partir de 6 meses de vida;

O **SAE/CTA** atende crianças expostas ao HIV, que não podem ser amamentadas, sendo necessário o fornecimento contínuo de formulas adequadas a idade, desde o nascimento até os 2 anos de idade, as pessoas vivendo com o HIV (PVHIV) podem apresentar diarreia, perda de peso intensa, desnutrição grave, queda de linfócitos CD4 e CD8, dificuldade na absorção de nutrientes e vários outros prejuízos a saúde, a alimentação se constitui como fator primordial para melhora do quadro clínico e recuperação do estado nutricional destes pacientes. Parte dos pacientes do SAE necessitam do suplemento alimentar e formulas infantis, são indivíduos em vulnerabilidade social, portanto, sem condições financeiras para adquirir essas formulas.

O **EMAD** atende um grande número de pacientes em terapia nutricional contínua como: idosos, acamados, portadores de sequelas neurológicas, desnutridos, e crianças de 0 a 10 anos que necessitam de complemento nutricional ou fórmula infantil para garantir crescimento e desenvolvimento adequados.

O **setor jurídico** visa atender as demandas judiciais, onde as referidas marcas são citadas na liminar juntamente com receituário médico, não sendo possível o município fornecer marcas diversas do que foram solicitadas.

A pretendida aquisição de dieta e suplemento alimentar infantil e adulto, é necessário e de extrema importância para atender o **HPSMVG, SAE/CTA, EMAD e o Setor Jurídico da SMS/VG**. As atividades realizadas nesta Unidade de Saúde; contudo, a presente solicitação não pode ocorrer sem a devida instrumentalização do devido procedimento licitatório, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetivos estratégicos, o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer ao Princípio da Legalidade.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.1.2. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários da empresa ou outros documentos de identificação com foto.

6.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante/procurador, se houver; procuração válida.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.1.3. certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.1.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

7.1.6. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.7. Certidão de regularidade do correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.8. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

8.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

8.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

8.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador

www.varzeagrande.mt.gov.br

responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.6. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração de Resultado do Exercício;
- c) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- f) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.
- g) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- k) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- l) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- m) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto igual ou similar ao especificado nesta licitação.

9.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação dos serviços desempenhados.

9.2.1. Conter nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

9.2.2. Ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público devesa (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

9.2.3. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.4. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada nos itens acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.5. Alvará de funcionamento da participante, com atividade específica do objeto da licitação em vigência expedida pelo órgão competente.

9.6. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;

9.6.1. Será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que apresentada certidão de regularidade técnica do exercício anterior;

9.7. Licença Sanitária da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição devendo estar com a validade em vigência (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013);

9.8. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

9.8.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente;

9.8.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

9.8.3. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

10. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

10.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.3. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande-MT - CEP 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta, das 8h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

11. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 11.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Administração certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.7. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;
- 11.8. Nas embalagens dos produtos deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.
- 11.9. Todos os itens deverão ter nos rótulos validade mínima de 06 a 12 meses dependendo de cada produto e/ou a validade de até 75% da data de sua fabricação.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1. É condição básica e imprescindível que a empresa **HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros)** apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.
- 12.2. A empresa vencedora no processo terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a convocação formal pelo pregoeiro para enviar amostras dos produtos ofertados nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11**.
- 12.3. As amostras deverão ser entregues Na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 12.4. O não **RECEBIMENTO** das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 12.5. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 12.6. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 12.7. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação.
- 12.8. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- 12.9. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos.
- 12.10. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12.11. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos.

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas, a amostra será aprovada.

12.12.1. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2. deste Termo, implicará na desclassificação da licitante.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

13.1. Para todos os itens, serão avaliados de acordo com o que é solicitado nos descritivos de cada fórmula. As embalagens deverão apresentar nos seus rótulos informações necessárias para que se possam realizar comparações tais como:

13.1.1. O macro nutriente que prevalece na fórmula;

13.1.2. Presença ou não de fibras;

13.1.3. Tipos de fibra;

13.1.4. Presença ou não de lactose, sacarose, glúten;

13.1.5. Idade do paciente em que a fórmula é destinada;

13.1.6. Presença ou não de sabor;

13.1.7. Presença ou não de probióticos;

13.1.8. Registro no Ministério da Saúde (data de fabricação prazo de validade).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega;

14.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

14.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

14.7. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.8. A Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

14.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

- 14.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 14.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades;
- 14.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.14.** Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.17.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 14.18.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 14.19.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- 14.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 15.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão;
- 15.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 15.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 15.6.** Comunicar sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 15.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 15.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada;
- 15.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

16.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

16.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

16.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

17. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

17.1. DO REAJUSTE

17.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

17.2. DO REEQUILÍBRIO

17.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

17.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

17.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

17.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

17.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

17.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

17.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

17.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

17.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.1. Atuarão como fiscal e fiscal suplente do presente contrato os seguintes servidores:

18.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE;

18.2.1. Fiscal: Viviane de Oliveira Henrique, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Matrícula nº 130049, e-mail: oliveiravivianeh@gmail.com

18.2.2. Fiscal Suplente: Francilene Oliveira Andreo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Matrícula nº 137406, e-mail: leneandreonutri@gmail.com

18.3. EQUIPES MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DE APOIO - EMAD/EMAP;

18.3.1. Fiscal: Beatriz Camarinho da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista no Equipes multiprofissional de Atenção domiciliar e de Apoio - EMAD/EMAP, Matrícula nº 134957, e-mail: beatrizcamarinhonutri@gmail.com

18.3.2. Fiscal Suplente: Adriana Paula Farias Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de médica na Equipes multiprofissional de Atenção domiciliar e de Apoio - EMAD/EMAP, Matrícula nº 160070, e-mail: drifarias.med@gmail.com

18.4. SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - SAE/CTA;

18.4.1. Fiscal: Ludmila Mendonça Figueiredo Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista no Serviço de Atendimento especial e centro de testagem e aconselhamento - SAE/CTA, matrícula n° 132916, e-mail: ludmilanutric@gmail.com

18.4.2. Fiscal Suplente: Lidiane Cunha Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira/Gerente no Serviço de Atendimento especial e centro de testagem e aconselhamento - SAE/CTA, matrícula n° 132380, e-mail: lisiq_enf@hotmail.com

18.5. COORDENADORIA JURÍDICA;

18.5.1. Fiscal: Cristina Isabel Wiegert, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Administradora no setor de Coordenadoria Jurídico, matrícula n° 141866, e-mail: criswiegert@gmail.com

18.5.2. Fiscal Suplente: Marisa Kalix de Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Jurídica, matrícula n° 166690, e-mail: jurídico.saudevg@gmail.com

18.6. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande, 28 de março de 2025.

<p><u>ELABORADO POR:</u></p> <p style="text-align: center;">Raquiel Martins Witcel Gestora publica SMS/VG</p>	<p><u>DE ACORDO:</u></p> <p style="text-align: center;">Sabrina Luana Rodrigues Monteiro Cerqueira Coordenadora de Contratos e convênios</p>
<p><u>VISTO:</u></p> <p style="text-align: center;">Loicy Aparecida da Silva Cunha Subsecretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG</p>	<p><u>APROVADO:</u></p> <p style="text-align: center;">Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG</p>